

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de Março

Artigo 80.º

Alteração do classificador económico da receita

É alterado o anexo I do Decreto -Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 69 -A/2009, de 24 de Março, sendo -lhe adicionadas as classificações económicas das receitas públicas que constam do anexo II ao presente decreto -lei, do qual faz parte integrante.

ANEXO II

(a que se refere o artigo 80.º)

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação
08	02	01	Subsídios
		02	Sociedades e quase -sociedades não financeiras públicas.
		03	Sociedades e quase -sociedades não financeiras privadas.
		04	Sociedades financeiras.
		05	Estado.
		06	Serviços e fundos autónomos.
		07	Região Autónoma dos Açores.
		08	Região Autónoma da Madeira.
		09	Administração local.
		10	Segurança social.
		11	Instituições sem fins lucrativos.
			Famílias.